



**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)  
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL Nº 069/2013 – CFSd, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING  
(SUB JUDICE)**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, referente aos processos judiciais 002797-45.2013.8.08.0024 e 0030780-95.2013.8.08.0024, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING (SUB JUDICE)** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2013 – CFSd, de 15 de janeiro de 2013, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ficam Convocados os candidatos APTOS, descritos abaixo, para a realização do Exame Toxicológico/Antidoping, previsto como um dos exames complementares constantes no Anexo IV, Seção II, Art. 2º, item 5 do Edital de Abertura nº 001/2013 – CFSd/2013, de 15 de janeiro de 2013. Os candidatos deverão comparecer à **APM/ES** (Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública), situado na Rodovia José Sette, km 4,5, s/nº, Bairro Santana, Cariacica-ES, **no dia 18 de dezembro de 2019 às 08:00 horas**, com vistas a cumprir os critérios finais constantes na 7ª Etapa (Exame de Saúde), no item 12.6.

<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>AUTOS</b>
FABIO JOSÉ DA SILVA	9041834	0022797-45.2013.8.08.0024
TIAGO ALMEIDA GONÇALVES	9607455	0030780-95.2013.8.08.0024

**I** - Esse exame será feito por meio de amostras de material biológico (cabelos/pelos) doado pelo candidato, sob a supervisão da PMES;

**II** - Cabe ao candidato observar local, data, horário e as regras deste Edital e do Edital de Abertura do concurso;

**III** - É obrigatório que no ato da realização do exame o candidato esteja de posse de documento de identificação original com foto, bem como de uma fotocópia simples do respectivo documento.

**Art. 2º** O candidato (doador) deverá observar o seguinte:

- a)** O exame será custeado pelo Estado do Espírito Santo, e o resultado será de propriedade do Estado;
- b)** Será ELIMINADO do concurso o candidato que se negar a fornecer as amostras, bem como aquele candidato que não comparecer para realização do exame na data e horário determinados;
- c)** Como o exame é feito a partir de amostra de cabelo/pelo, o candidato deve, no momento do exame, ter condições de fornecer a amostra. Para tanto, recomendamos que o candidato não raspe os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas), e que não raspem a cabeça;
- d)** Caso o candidato apresente-se com pelos ou cabelos raspados, ou sem condições de coleta, seja qual for o motivo, será ELIMINADO do concurso;

**e)** As substâncias de interesse toxicológico a serem pesquisadas na amostra de pelo/cabelo do candidato serão: anfetamina (ANF), metanfetamina (MET), metilenodioximetanfetamina (MDMA), metilenodioxianfetamina (MDA), anfepramona (AFP), femproporex (FEN), mazindol (MZD),  $\Delta^9$ -tetrahydrocannabinol (THC), carboxyTHC (THC-COOH), cocaína (COC), benzoilecgonina (BZE), cocaetileno (CE), norcocaína (NC), morfina (MOR), codeína (COD) ou heroína (HER)[na forma de 6-acetilmorfina].

**f)** O candidato que tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias elencadas na alínea anterior será considerado INAPTO, sendo ELIMINADO do concurso;

**g)** O resultado do exame para detecção do uso de drogas que acusem o uso de substâncias de interesse toxicológico ficará restrito à Junta Militar de Saúde, conforme legislação vigente;

**h)** O doador que faz uso de algum medicamento controlado deverá apresentar, no dia da coleta, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, assim como as respectivas receitas médicas (originais e 2 - duas - fotocópia simples de cada);

**i)** O candidato que obtiver êxito neste exame e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que poderá, durante o período em que estiver em atividade, ser solicitado a realizar exame toxicológico/antidoping quantas vezes a PMES julgar necessário;

**j)** Conforme ANEXO IV, Seção II, Art. 2º, item 5, alínea "i)" do Edital de Abertura do Certame, fica acordado que o candidato aceita o compartilhamento das informações do resultado do exame toxicológico/antidoping com a organização do concurso em questão

**Art. 3º** O candidato poderá consultar o endereço eletrônico **www.pm.es.gov.br** para acesso às informações deste Edital.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2019.

**Márcio Eugênio Sartório - CEL QOC**  
**Comandante-geral da PMES**